

ESTATUTO

CAPÍTULO 1

Da Denominação, sede e fins

Art. 1º. Associação Equipe Mestre Júlio Secco, fundada em 04/04/2022 é uma associação sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, na Av. Major Carlos Pinto 178, Cidade Nova, com duração por prazo indeterminado.

Finalidade

Art. 2º. A associação tem por finalidade promover os princípios do Jiu-Jitsu Mestre Júlio Secco, divulgar seus ensinamentos e sua prática, formar atletas, incentivar os associados a participarem de campeonatos, estender o esporte a pessoas carentes, organizar eventos, campeonatos e palestras que visem a divulgação do esporte.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, sexo, religião ou classe social.

Art. 3º Na consecução de tais objetivos, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão aplicadas no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º Para a execução das suas atividades, a Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, de forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 5º A associação terá um código de ética e poderá ter um regimento interno, ambos aprovados por assembleia geral.

Art. 6º. A associação poderá ter diversas unidades, tantas quanto se fizerem necessárias para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 7º. A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas interessadas na prática de jiu-jitsu e que se comprometam com os princípios que regem esta luta.

Art. 8º. Existem as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os presentes na assembleia de fundação da associação e que associarem suas ACADEMIAS e respectivos ATLETAS no ato.
- 2) Membros, as ACADEMIAS e respectivos Atletas que não fizeram parte da Assembleia de Fundação ou que, embora presente, não tenham se associado no ato da fundação.
- 3) Contribuintes, as ACADEMIAS e respectivos Atletas que apenas usam o nome da Associação e seguem seus fundamentos, não exercendo os direitos de infraestrutura oferecidos aos Fundadores e Membros.

4) Bolsistas

5) Atletas: são associados através das ACADEMIAS que fazem parte
Parágrafo Primeiro – É considerada ACADEMIA o conjunto do professor responsável e seu grupo de alunos, independente de a ACADEMIA funcionar na sede da Associação ou não.

Parágrafo Segundo – Os atletas são considerados associados desde que estejam regularmente matriculados em alguma ACADEMIA associada e terão os mesmos direitos e deveres da ACADEMIA a qual estão associados.

Art. 9º. São direitos dos Associados Fundadores e Associados Membros e seus respectivos ATLETAS:

I – Participar das atividades as quais estiverem inscritos;

II – Participar de campeonatos com eventual subsídio da associação e competir em nome dessa

III – Utilizar o nome e estrutura da Equipe em campeonatos

IV – Votar e ser votado para os cargos eletivos

Art. 10º. São direitos dos Associados Contribuintes e Associados Bolsistas e seus respectivos ATLETAS:

I – Participar das atividades as quais estiverem inscritos;

II – Utilizar o nome da Equipe em campeonatos

Art. 11º São deveres de todos associados, independente de sua categoria:

I – Cumprir as disposições estatutárias, do regulamento interno e seguir o código de ética

II – Pagar mensalidade

III – Acatar as determinações da Diretoria

Parágrafo único – O descumprimento das normas estabelecidas neste estatuto, no regulamento interno ou no código de ética poderão ensejar a exclusão do associado, nos termos do artigo 16º.

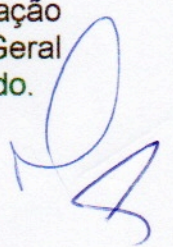
Art. 12º Os atletas vinculados à sede da Associação pagarão o mesmo valor do atleta que estiver ligado à ACADEMIA que funcione fora da sede da associação.

Art. 13º Todos os associados, sejam vinculados à ACADEMIA na sede da Associação, sejam vinculados à ACADEMIA fora da sede da associação, terão os mesmos direitos e deveres, elencados nos artigos 9º, 10º e 11º, de acordo com sua classificação como Fundador, Membro, Contribuinte ou bolsista.

Art. 14 As contribuições para a Associação ocorrerão pela categoria de associado estabelecida no artigo 8º.

Parágrafo Primeiro – As ACADEMIAS que funcionam na sede da Associação contribuirão com percentual da arrecadação do total dos associados que compreendem sua TURMA, percentual que será definido em Assembleia Geral e constará no regimento interno, de acordo com sua categoria de associado.

Parágrafo Segundo – As ACADEMIAS que atuem fora da sede da associação contribuirão com valores e condições que serão definidos em Assembleia Geral e constarão no regimento interno, de acordo com sua categoria de associado.



Art. 15º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 16º No caso de descumprimento do ASSOCIADO às disposições estabelecidas no Código de Ética, o mesmo será notificado pelo Presidente para apresentar defesa para o Conselho de Faixas Pretas, no prazo de 10(dez) dias úteis. O Conselho dos Faixas Pretas analisará a defesa e proferirá decisão e, através do Presidente notificará o ASSOCIADO acerca da mesma. O ASSOCIADO poderá apresentar recurso da decisão do Conselho, no prazo de 15(quinze) dias, que será apreciado e decidido em Assembleia designada para este fim.

CAPÍTULO 2

Art. 17º. A associação será administrada pela:

I – Assembleia geral

II - Presidente

III – Diretoria composta por Diretor Sênior, Diretor Financeiro, Diretor de Marketing, Diretor Técnico, Diretor Jurídico, Diretor da Sede e Diretor da Regional de Pelotas

IV – Conselho dos Faixas Pretas

Art.18º. A Assembleia Geral, órgão soberano, constituir-se-á dos associados com maioria civil, que estejam com suas contribuições em dia e que estejam participando das atividades da associação.

Art. 19º. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria

II – Destituir os administradores

III – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria e Presidente

IV – Decidir sobre reformas do Estatuto

V – Decidir sobre alienação, hipoteca, permuta sobre bens patrimoniais

VI – Decidir sobre a extinção da associação

VII – Aprovar o regimento interno e código de ética

VIII – Aprovação das contas

Art.20º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar o relatório anual da Diretoria

II – Decidir e homologar as contas e balanços apresentados pela Diretoria

Art. 21º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente

II – Pela Diretoria

III – Pelo Conselho dos Faixas Pretas

IV – Por requerimento de 1/5 dos Associados que estejam com suas obrigações em dia

Art.22º. A Convocação da Assembleia será realizada por meio de EDITAL fixado em local de ampla circulação na sede da Associação e das Academias, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, e em caso de assembleia extraordinária, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

Paragrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, sem exigência de quórum mínimo.

Art.23º. O Presidente será eleito na Assembleia Geral convocada para homologação deste Estatuto.

Parágrafo Único – O mandato de Presidente será de 04(quatro) anos e a eleição para tal cargo será realizada na Assembleia Geral a ser designada antes do final de cada mandato.

Art. 24º. Compete ao Presidente:

- I - A preservação das finalidades da Associação;
- II - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- III – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno e ao código de ética
- IV – Convocar e Presidir a Assembleia Geral
- V - Preservar o nome do Mestre Júlio Secco

Art. 25º. O Conselho de Faixas Pretas será formado pelos associados que possuam faixa preta reconhecida pela Confederação Brasileira de Jiu-jitsu (CBJJ). Este conselho é vitalício, exceto se o conselheiro deixar de ser associado por opção ou pelo descumprimento deste estatuto, ou do regime interno ou do código de ética.

Parágrafo único - Possui caráter consultivo e se reunirá extraordinariamente quando convocado pela Diretoria ou quaisquer se seus membros.

Art. 26º. Compete ao Conselho de Faixas Pretas.

- I – Junto com o Presidente, manter íntegros os valores do jiu-jitsu e da associação;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno e ao código de ética
- III – Julgar junto com a Diretoria Técnica eventual denuncia contra associados em relação aos princípios do Jiu-jitsu, referido no código de éticas;
- IV- Preservar o nome do Mestre Júlio Secco
- V – Analisar ACADEMIAS candidatas a participar da associação
- VI – Aprovar a alteração do Código de Ética em conjunto com a Diretoria
- VII – Dirimir dúvidas e divergências não resolvidas pela Diretoria e/ou Presidente em tempo hábil

Art. 27º. A Diretoria será constituída por um Diretor Sênior, um Diretor Financeiro, um Diretor de Marketing, um Diretor Técnico, um Diretor Jurídico, um Diretor da Sede e um Diretor para cada Regional.

Parágrafo único – Cada Diretor poderá ser auxiliado por um Vice-Diretor.

Art. 28º. O Diretor Sênior será eleito na Assembleia Geral convocada para aprovação deste estatuto.

Parágrafo Único – O mandato de Diretor Sênior será de 04 (quatro) anos e a eleição para tal cargo será realizada na Assembleia Geral a ser designada antes do final de cada mandato.

Art. 29º. Compete ao Diretor Sênior:

- I – Substituir o Presidente em sua ausência
- II – Assumir cumulativamente o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o final do mandato
- III – Colaborar, de modo geral, com o Presidente
- IV – Coordenar os demais diretores, exercendo a liderança da Diretoria;
- V- Colaborar nas decisões de cada Diretoria quando solicitada sua intervenção;
- VI – Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria
- VII – Abrir conta corrente e de investimentos, em banco de confiança, juntamente com o Diretor Financeiro;
- VIII -Assinar junto com o Diretor Financeiro todos os cheques, firmar contratos bancários, ordem de pagamento e títulos que representem as obrigações financeiras da Associação
- IX – Analisar ACADEMIAS candidatas a participar da associação
- X – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- XI – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro
- XII – Examinar relatórios apresentados pelo Diretor Financeiro
- XIII – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- XIV -Junto com Presidente e Conselho de Faixas Pretas, preservar as normas do código de ética e preservar o nome do Mestre Júlio Secco
- XV- Alterar Código de Ética e princípios do Jiu-jitsu, dos critérios técnicos para troca de faixas dos associados alunos juntamente com o Diretor Técnico e Conselho de Faixas Pretas
- XVI – Analisar pedidos de bolsistas e definir junto com o Diretor Técnico
- XVII - Publicar todos os editais de convocação e todas as notícias da associação

Art. 30º. Compete ao Diretor Sênior juntamente com as respectivas diretorias:

- I - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- II - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III - Manter contato com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários;

Art. 31º - A Diretoria será eleita na Assembleia convocada para aprovação deste Estatuto e criação da Associação.

Parágrafo único – O mandato de cada Diretor será de 04(quatro) anos e a eleição para tal cargo será realizada na Assembleia Geral a ser designada para eleições de cargos de Presidente e Diretores.

Art. 32º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por semestre, através de reuniões presenciais ou remotas.

Art. 33º - Cada Diretoria será formada por no mínimo uma pessoa que exercerá a atividade de forma gratuita, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação.

Parágrafo único - Cada Diretor poderá escolher um Vice-Diretor e/ou contratar um auxiliar, obtendo a autorização do Diretor Sênior e Diretor Financeiro para contratação remunerada.

Art. 34º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Arrecadar e contabilizar a contribuição dos associados, rendas, auxílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Sênior
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Diretor Sênior
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos referentes a contabilidade
- VII - Manter todo o numerário da Associação em conta corrente criada para este fim
- VIII - Assinar junto com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, contratos bancários e títulos que representem as obrigações financeiras da Associação;

Art. 35º - Compete ao Diretor de Marketing:

- I - Divulgar a associação de acordo com a finalidade desta;
- II Acompanhar as atividades sociais e esportivas do Diretor da Sede, das Regionais e das diversas academias, revisando a programação dos eventos, com intuito de preservar e divulgar o nome da Associação
- III - Criar e acompanhar redes sociais da Sociedade;
- IV - Criar e/ou contratar a criação de site da Associação;

Art. 36º - Compete ao Diretor Técnico:

- I - Estabelecer eventuais alterações do código de ética e princípios do Jiu-jitsu, dos critérios técnicos para troca de faixas dos associados alunos juntamente com o Diretor Sênior e Conselho dos Faixas Pretas;
- II - Contratar junto com o Diretor Sênior instrutores, estagiários, professores para trabalharem na sede da Associação
- III - Junto com o Diretor Sênior analisar e aceitar novas ACADEMIAS ASSOCIADAS;
- IV - Fiscalizar a obediência das normas técnicas pelos associados;

Art. 37º - Compete ao Diretor Jurídico

- I - A análise e/ou formulação de todos os documentos referentes a associação, que impliquem em assunção de obrigações desta;
- II - Redigir ou analisar contratos em que a Associação figure como parte;
- III - Analisar eventuais demandas a serem propostas pela Associação
- IV - Analisar eventuais demandas contra a sociedade

Art. 38º - Compete ao Diretor da Sede

- I – Administrar a sede da Associação, sendo responsável pela manutenção desta, pela contratação de empregados, instrutores, bem como gerenciar receitas e despesas;
- II - Organizar os horários e promover as turmas de treino dos professores que usam a sede para dar suas aulas;
- III - Organizar e promover competições e torneios entre seus associados, e também eventos organizados pela Diretoria;
- IV - Coordenar, organizar e administrar a realização dos eventos desportivos referentes ao Jiu-jitsu;
- V - Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para o desenvolvimento do Jiu-jitsu;

Art. 39º - Compete aos Diretores das Regionais:

- I – Organizar e coordenar as atividades das Academias vinculadas à Equipe que atuam na sua Região;
- II – Intermediar as comunicações entre as academias de sua região e a Equipe;
- III – Tratar de todo e qualquer assunto em sua região que possa ser de interesse da Equipe, levando ao conhecimento do Diretor Sênior

CAPÍTULO 3

Da Arrecadação

Art.40º - A associação não distribuirá lucros, resultados, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.

Art.41º - A associação se manterá através de contribuições dos associados, de atividades que realizar no exercício de sua finalidade, doações e contribuições.
Paragrafo único - A renda auferida pela Associação será utilizada para pagamento de suas despesas operacionais, desenvolvimento dos objetivos institucionais em todo território nacional, inclusive com eventual subsídio aos sócios atletas para participação em campeonatos, no Brasil e fora.

CAPÍTULO 4.

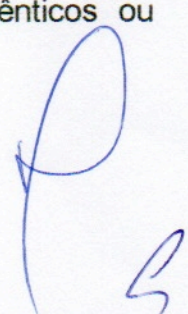
Do Patrimônio

Art. 42º - O Patrimônio da associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes.

Paragrafo único – No caso de dissolução da sociedade o patrimônio será destinado à entidade municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO 5.

Das Disposições Gerais



Art. 43º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

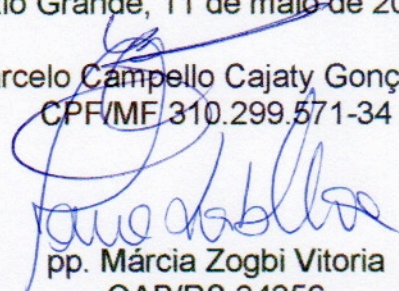
Art. 44º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 04 de abril de 2022.

Rio Grande, 11 de maio de 2022.

Marcelo Campello Cajaty Gonçalves
CPF/MF 310.299.571-34



pp. Márcia Zogbi Vitoria
OAB/RS 34356

